



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

Castelo - ES  
Câmara Municipal de Castelo  
33121  
19/04/21  
fl. 02  
EP

**PROJETO DE LEI Nº 11 /2021**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com instituições de assistência para Tratamento com Internação de dependentes químicos de álcool e outras drogas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:** Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

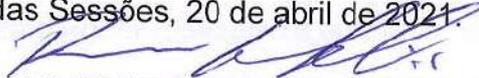
**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições de assistência que atuem na recuperação para o Tratamento com Internação para dependentes químicos de álcool e outras drogas.

**§ 1º** Entende-se por drogas, para os efeitos desta Lei, qualquer substância ou ingredientes alucinógeno, excitante ou estimulante, de uso por pessoa, não ministrada por médico competente e com receituário-tipo aprovado pela ANVISA, no âmbito de sua competência de coordenar e monitorar os sistemas de vigilância toxicológica e farmacológica.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

  
**RAMON LAMBRANHO**  
**VEREADOR**



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com instituições de assistência que atuem na recuperação para o Tratamento com Internação para dependentes químicos de álcool e outras drogas.

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime estima que cerca de 200 milhões de pessoas, isto é, 4,8% da população mundial entre 15 e 64 anos, usam drogas ilícitas, e que mais de 25 milhões de usuários de drogas são dependentes químicos e precisam de tratamento para recuperação. Trata-se de um quadro alarmante, pois o tráfico e o consumo de drogas têm correlação direta com um número incalculável de acidentes, violência, doenças e mortes, além de representar uma ameaça à paz local e regional.

É de interesse da nossa sociedade que todo esforço e recurso seja empregado na prevenção, tratamento e cura de dependentes químicos de forma a reduzir as tristes consequências geradas pela dependência. Uma considerável parte desses dependentes químicos podem ser tratados e recuperados para uma vida normal e ativa economicamente, sobretudo se houver instituições no âmbito da comunidade local, próximo do convívio familiar e amigos e que sejam devidamente assistidos por equipe interdisciplinar de saúde.

Castelo não possui um centro de atendimento para tratamento com internação para a recuperação de dependentes químicos e outras drogas, todos os pacientes que necessitam desse tipo de tratamento precisam ser encaminhados a outros municípios o que muitas vezes não acontece, pois a rede não suporta a grande demanda desses pacientes.

A certeza de que é possível recuperar pessoas, me anima a propor este Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a embarcar em iniciativas que não prosperar e serão cruciais na ajuda decisiva no combate aos males causados pela dependência química.



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo



Ante ao exposto, por entender de extrema relevância a medida ora proposta, é que apresento o presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE ABRIL DE 2021.

**RAMON LAMBRANHO**  
**VEREADOR**